PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS
Sede - Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife – PE
Tels.:3301.1296 / 3301.1262

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada na prestação de **Serviço de Locação de Equipamentos** (Sistema de Sonorização, Painel de LED de alta definição e Monitor) para atender a demanda da Câmara Municipal da Cidade do Recife na Solenidade de Posse do Prefeito da Cidade do Recife e Vereadores, a realizar-se em 01 de janeiro de 2025 às 15:00hs, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2 As especificações acerca da locação dos equipamentos de Sonorização, Painel de LED e Monitor descritos nos itens 1, 2 e 3 no lote único do presente Termo de Referência, seguem rigorosamente as informações fornecidas pelo Técnico responsável Sr. Simeão Wellington Alves Sampaio, da Área Técnica da Câmara Municipal do Recife, fone para contato e/ou quaisquer informações adicionais 81 98251 0523.

1.3 Agrupamento **POR LOTE ÚNCO:** o objeto deste termo será licitado por LOTE ÚNICO, com a finalidade de adquirir/contratar materiais de um mesmo fabricante, a fim de evitar problemas de compatibilidade.

1.4 O prazo será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração e de acordo com a legislação em vigor.

1.5 Trata-se de serviço comum não continuado.

1.6 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos EM LOTE ÚNICO, descritos conforme quadro(s) abaixo:

LOTE ÚNICO – Equipamentos						
ITEM	**OBJETO**	**REFERENCIA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOT (R$)**
01	Locação de sistema de sonorização para pátio	Item 3.1.1	Diária	02		
02	Locação de painel de led alta definição *outdoor*	Item 3.1.2	Diária	02		
03	Locação de grid p30/p50 box truss	Item 3.1.3	Diária	02		
04	Locação de monitor	Item 3.1.4	Diária	02		
				Total		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme disposição legal contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), valor este

atualizado através do Decreto Federal Nº 11.871/2023, no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal do Recife realiza, regularmente, solenidades que são de suma importância para a cidade e para a comunidade. Esses eventos, tais como cerimônias de posse, homenagens, sessões solenes, entre outros eventos oficiais, exigem um alto padrão de organização e infraestrutura para que possam ocorrer de forma adequada e com o devido respeito ao protocolo institucional.

Para assegurar que esses eventos sejam realizados com a qualidade exigida e de forma segura e organizada, é imprescindível a contratação de estrutura especializada, como ventilador tipo vaporizador para coberta, decoração de ambientes, sistema de sonorização, painel de Led, Grid de sustentação, dentre outros. Essas estruturas são essenciais para garantir uma organização de excelencia, bem como recepcionar de forma adequada, eficiente e confortável os convidados, autoridades e público em geral, que sempre estão presentes prestigiando as solenidades e eventos institucionais realizados na Câmara Municipal do Recife.

Além disso, a utilização das estruturas modernas e em bom estado de funcionamento contribuem para uma boa imagem da Câmara Municipal do Recife, demonstrando cuidado e profissionalismo na organização de seus eventos.
Portanto, a contratação desses itens constantes neste Termo de Referência é justificada pela necessidade de assegurar a realização deste evento tão importante e de grande visibilidade, com a finalidade técnica necessária atendendo às expectativas da sociedade e preservando a boa imagem e o funcionamento eficiente da Câmara Municipal do Recife.

2.3 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos de equipamentos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento **Plano de Ação** - fundamentados a partir de reuniões entre a Assessoria de Relações Públicas e áreas envolvidas e ainda com os Técnicos responsáveis nas descrições dos equipamentos necessários e adequados aos vários tipos de eventos internos e externos que são realizados pela Câmara Municipal do Recife.

2.4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Diante da necessidade de garantir a qualidade e eficiência na realização das solenidades da Câmara Municipal do Recife, foi realizada uma análise detalhada das exigências técnicas e operacionais dos eventos realizados por esta Casa, bem como das opções disponíveis no mercado para a prestação desse tipo de serviço.

Como resultado dessa análise, optou-se por um processo de contratação baseado em uma criteriosa

seleção de empresas fornecedoras especializadas em locação de equipamentos para eventos institucionais. A solução incluiu a contratação de sistemas de som de alta qualidade, equipamentos de projeção e gravação de última geração, além de infraestrutura para transmissão ao vivo.

Esse processo levou em consideração, além do menor preço, a qualidade dos equipamentos oferecidos, a confiabilidade do serviço prestado e a experiência dos fornecedores em realizar eventos de porte similar.

Esses equipamentos serão fornecidos por empresa reconhecida no mercado, garantindo, assim, que todas as necessidades técnicas da solenidade sejam plenamente atendidas.
Além disso, para assegurar a efetividade na execução dos serviços, foram incluidos itens que garantem a manutenção contínua dos equipamentos e a presença de equipes técnicas especializadas durante os eventos, o que minimiza riscos de falhas operacionais.

Essa abordagem garante que a Solenidade de Posse do Prefeito da Cidade do Recife e Vereadores seja realizada com alto padrão de qualidade, alinhada às expectativas da sociedade e às exigências protocolares da Instituição.

2.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solenidade de posse é um evento institucional de grande relevância, que exige uma estrutura adequada e equipamentos modernos que garantam o sucesso da cerimônia e proporcionem conforto e segurança ao público presente.

Por isto, a contratação desses equipamentos constantes neste Termo de Referência é justificada, uma vez que é imprescindível a contratação de equipamentos que garantam a qualidade do evento e a finalidade técnica, atendedo às expectatvas da sociedade e preservando a boa imagem da Câmara Municipal do Recife.

Com o objetivo de assegurar que a Solenidade de Posse do Prefeito da Cidade do Recife e Vereadores seja realizada de forma organizada, segura e com a qualidade exigida, foi desenvolvida uma solução abrangente que contempla todos os aspectos essenciais para a realização deste evento.

A solução adotada inclui a contratação de uma série de serviços e equipamentos especializados, com foco em 2 áreas principais:

1) EQUIPAMENTOS TÉCNICOS E AUDIOVISUAIS:

A realização da Solenidade de Posse, é um evento que exige a utilização de estrutura de som, iluminação, projeção e gravação de alta qualidade, conforme descrito nos itens 1, 2 e 3 do LOTE ÚNICO – EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO.

Para atender a essas necessidades terá que ser contratado um fornecedor experiente, que disponibilize equipamentos modernos e adequados ao evento. A empresa contratada também será responsável pela operação e manutenção desses equipamentos, garantindo sua funcionalidade durante toda a realização da cerimônia.

2) COORDENAÇÃO E LOGÍSTICA

Além das estruturas físicas e dos equipamentos, a solução inclui a coordenação logística de todos os aspectos do evento. Isso envolve o planejamento detalhado do espaço, a realocação de pessoal, a organização do fluxo de convidados e participantes, e a integração de todos os serviços contratados.
Esse planejamento minucioso visa garantir que a solenidade ocorra sem imprevistos, respeitando o cronograma e protocolo institucional.

Essa abordagem integrada foi escolhida para garantir que a Solenidade de Posse do Prefeito e Vereadores na Câmara Municipal do Recife seja realizada com excelência, atendendo às expectativas dos participantes e valorizando ainda mais a importância desse evento para a Cidade.

A contratação de infraestrutura adequada, equipamentos de alta qualidade e uma coordenação logística eficiente, assegura que cada detalhe do evento seja cuidadosamente gerido, refletindo o compromisso da Câmara Municipal com a organização e o profissionalismo.

2.6 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.
Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.7 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> "Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição."

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia- se na discricionariedade dada pela Lei Federal Nº 14.133/2021 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo. Para determinar tal vedação a Câmara Municipal do Recife buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa que, se vencedora do certame, prestará os

serviços. Encontra- se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

> "É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares."

E assim conclui:

> "Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto."

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com a Câmara Municipal do Recife, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

2.8 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que seja evitada quaisquer transtornos na prestação do serviço, que deverá ser de excelência visto que esta Câmara Municipal do Recife, como poder legislativo tem uma grande visibilidade entre os outros poderes e sociedade, os quais são em sua maioria o público convidado. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

3.1.1 LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA PÁTIO

Para atender ao público aproximado de 300 pessoas, será necessário sonorização com:

a) 08 CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L (ESQUERDO) & R (DIREITO) SENDO 04 UND PARA L E 04 UND PARA R TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS DO MESMO FABRICANTE E MODELOS NA SEGUINTE CONFIGURAÇÃO 02 VIAS COM SISTEMA FLY, POTÊNCIA DE PICO MÍNIMA DE 136 DBSPL A 1,00M DE DISTÂNCIA, COM COBERTURA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90 GRAUS, RESPOSTA DE

FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 80HZ A 20KHZ, MÍNIMO DE 2 ALTOFALANTES DE 10" OU 12", E 2 DRIVERS COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 1100W RMS NA SOMA DAS POTÊNCIAS DE CADA UMA DAS DUAS VIAS, PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO DE ACORDO COM FABRICANTE; 08 CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L (ESQUERDO) & R (DIREITO) SENDO 04 UND PARA L E 04 UND PARA R TIPO, BAIXAS (SUB/GRAVES) INDUSTRIALIZADA POTÊNCIA DE PICO MÍNIMA DE 146 DBSPL A 1,00M DE DISTÂNCIA COM 02 ALTO FALANTE DE 18" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W RMS CADA FALANTE. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE MÍNIMA DE 25HZ A 100HZ, AMPLIFICAÇÃO DA MESMA MARCA E MODELO, PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO DE ACORDO COM FABRICANTE; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, COMPATÍVEIS E COM RESERVAS DE CABOS;

b) 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 24 CANAIS CONTENDO 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 08 VIAS DE SAÍDA

c) 04 MONITOR DE CHÃO INDUSTRIALIZADO, CONTENDO 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS E UM DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA DE 02 POLEGADAS. POSSIBILIDADE DE CHAVEAMENTO ENTRE PASSIVO E ATIVO BI-AMIPLIFICADO E POTÊNCIA MÍNIMA EM MODO PASSIVO DE 500W RMS. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20%

d) 10 MICROFONES DINÂMICOS PARA CAPTAÇÃO DE VOZ E INSTRUMENTOS PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE, HIPERCARDIÓIDE OU SUPERCARDIÓIDE; 04 MICROFONES CONDENSADORES PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE; 04 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE 470 E 952 MHZ E ALCANCE MÍNIMO DE 150 METROS ENTRE RECEPTOR E TRANSMISSOR;

e) NOTEBOOK COM PROGRAMAS DE ÁUDIO

f) 04 DIRECT BOX WINP3

g) 10 PEDESTAIS DE MICROFONES.

h) MATERIAL DE PALCO: SISTEMA AC DISTRIBUIDOR DE ENERGIA INDUSTRIALIZADO. ALIMENTADO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E ATERRAMENTO INDEPENDENTES DO SISTEMA DE ATERRAMENTO DO PALCO, COM CABEAMENTO M 60 METROS E CHAVE DISJUNTOR QUE CANCELE A AÇÃO DA UNIDADE GERADORA,

i) 01 OPERADOR TÉCNICO.

j) DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A MONTAGEM E A DESMONTAGEM, DISPONIBILIDADE PARA TESTES E ENSAIOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS ANTES DA SOLENIDADE EM HORÁRIO DEFINIDO PELO CONTRATANTE.

3.1.2 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR

a) PAINEL DE LED: P3MM OUTDOOR MEDINDO 6X3 METROS, COM PROCESSADORA DE VIDEO VX1000, ENTRADAS DE VÍDEO ANALÓGICO/DIGITAL, PROCESSADORA DE VÍDEO HD, 60HZ, COM CABEAMENTO PARA CONEXÃO NA PRODUÇÃO DE VÍDEO SDI DO PLENÁRIO E DISTRIBUIDOR DE VÍDEO SDI.

b) O PAINEL DEVERÁ ESTAR CONFIGURADO E TER DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A MONTAGEM E A DESMONTAGEM, DISPONIBILIDADE PARA TESTES E ENSAIOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS ANTES DA SOLENIDADE EM HORÁRIO DEFINIDO PELO CONTRATANTE.

c)

3.1.3 LOCAÇÃO DE GRID

a) LOCAÇÃO DE GRID P30/P50 BOX TRUSS MEDINDO 6,00 DE LARGURA X 6M DE ALTURA COM NO MINIMO 3M DE SUSTENTAÇÃO PARA FRENTE E PARA TRAS, COM MÃO FRANCESA PARA SUSTENTAÇÃO, O GRID DEVERÁ SER MONTADO COM SLEEVE E TALHA PARA FIXAÇÃO DE PAINEL DE LED (A PASSADA ONDE O PAINEL DE LED FICARÁ FIXO SERÁ OBRIGATÓRIO QUE SEJA GRID P50) INCLUSO MONTAGEM E

DESMONTAGEM CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA.

3.1.4 LOCAÇÃO DE MONITOR

LOCAÇÃO DE 01 (UM) MONITOR 21'' COM SISTEMA TOUCH SCREEN COM SUPORTE.

3.2 Considerando versar a pretensa contratação para o evento "Solenidade de Posse do Prefeito da Cidade do Recife e Vereadores" sob demanda eventual, a logística de execução ficará a cargo da empresa a ser contratada que será informada previamente do local, hora e data do evento, pela Assessoria de Relações Públicas (Cerimonial) da Câmara Municipal do Recife, tudo em conformidade com as exigências de qualidade e presteza previstas neste Termo de Referência.

3.3 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.4 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste termo para órgãos públicos e/ou privados;
b) Comprovar por meio de Alvará de Funcionamento que mantêm em plena atividade, estabelecimento comercial para a prestação do serviço (compatível com o objeto deste termo), localizado na área da Região Metropolitana do Recife.

3.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos neste Termo de Referência serão prestados nos locais e horários indicados pela contratante.
3.5.1 O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 10(dez)dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
3.5.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, estruturas e execução do trabalho para cada evento em que a contratada for convocada.
3.5.3 Horário da prestação de serviço: Obedecendo sempre as informações enviadas pela Assessoria de Relações Púbicas da Câmara Municipal do Recife, via e-mail relacoespublicascmr@recife.pe.leg.br .
3.5.4 Cronograma de realização dos serviços: Deverá ser confeccionado juntamente com a Assessoria de Relações Públicas e a Contratada, um cronograma para a realização de cada evento.
3.5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4 DA LICITAÇÃO

4.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JUGAMENTO.

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme disposição legal contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), valor este atualizado através do Decreto Federal Nº 11.871/2023, no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Pela própria natureza e dinâmica das atividades, a licitante vencedora, no caso de não possuir escritório de representação ou filial na Região Metropolitana de Recife, se compromete a abrir escritório de representação na referida região, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

5.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato, o comprovante de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços objeto do presente Termo, em nome do Engenheiro Elétrico Responsável Técnico, devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico. Tal dispositivo se faz em consonância com Art. 1º da Lei n.º 6.496/77 e Art. 3º da Resolução 307/86 do CONFEA.

5.1.3 A contratada deverá ainda:

a) A Contratada deverá instalar os equipamentos de acordo com a descrição do Objeto deste Termo de Referência, pelo menos 48 horas antes do dia do evento (01 de janeiro de 2025), a fim de serem executados testes e ajustes que se fizerem necessários.

b) Ter disponível em seu quadro, profissional habilitado a desenvolver os layouts sob a orientação desta Assessoria de Relações Públicas, que se disponha a comparecer à Câmara Municipal do Recife e receber essas informações pessoalmente;

c) Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência;

d) Assumir inteira responsabilidade sobre o serviço prestado;

e) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a prestação do serviço;

f) Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e do Edital do Processo Licitatório;

g) Comunicar a Câmara Municipal do Recife toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;

h) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

i) Acatar todas as exigências da Câmara Municipal de Recife, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento;

k) Disponibilizar no mercado local representação da empresa;

l) Manter uniformizado o empregado que for prestar serviço nas dependências desta Câmara Municipal de Recife e em seus eventos externos;

m) Manter todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os aparelhos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar

danos à rede elétrica;

n) Identificar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade desta Câmara Municipal de Recife;

o) Realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços em qualquer ambiente da Câmara Municipal de Recife ou locado, deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outro tipo de resíduos.

p) Responsabilizar-se pelo transporte do material de apoio, como qualquer outro item necessário para realização do serviço; É vedada a sublocação ou a transferência a outrem da execução do objeto, exceto para serviços acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

q) A empresa deve se responsabilizar por todos os recursos humanos, materiais e financeiros para atender as demandas apresentadas pela Câmara Municipal do Recife.

r) Será vedada a utilização de fogos de artifícios no interior do estabelecimento.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

a) Efetuar o serviço executado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada, com relação ao serviço a ser prestado;

c) Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;

d) Executar, por meio do(s) servidor(es) desta Câmara Municipal de Recife, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço contratado;

e) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências da Câmara Municipal do Recife desde que uniformizados e identificados, para execução do serviço;

f) Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado;

g) Indicar previamente os tipos, datas, horários e locais onde os serviços serão realizados num máximo de até 48 horas;

h) Proceder à medição e o ateste das faturas através do servidor designado para fiscalização do contrato;

i) Efetuar com pontualidade os pagamentos à Fornecedora, após o cumprimento das formalidades legais.

j) Executar, por meio dos servidores da Assessoria de Relações Públicas, juntamente com o representante da CONTRATADA, um cronograma de execução para cada evento.

6 DA PROPOSTA

6.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1.1 Propostas apresentadas, para a coleta prévia de preços, deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, estando todos os custos de impostos, taxas, fretes

e outros, inclusos nos preços, independente de declaração da empresa.

6.1.2 As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo:

6.1.2.1 Objeto devidamente especificado
6.1.2.2 Quantitativo (mensal e/ou anual, se for o caso)
6.1.2.3 CNPJ da empresa
6.1.2.4 Razão Social
6.1.2.5 Endereço físico
6.1.2.6 Endereço de e-mail
6.1.2.7 Telefones de contato
6.1.2.8 Dados bancários para pagamento
6.1.2.9 Declaração de que todos os impostos, encargos, frete, etc. estão inclusos no valor proposto.
6.1.2.10 Data de emissão
6.1.2.11 Assinatura do responsável.

7 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que assim, aduz:

> "Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> (...)
> IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;".

7.2 A justificativa de escolha dos fornecedores, para a pesquisa, é que os mesmos sejam empresas sólidas do ramo, reconhecidas no mercado, pela forma como executam os serviços ora pretendidos, com qualidade e responsabilidade, e com anos de experiência, conforme se verifica nos CNPJs apensados aos autos.

7.3 E sendo todas as fornecedoras, empresas do ramo de eventos, a opção, evidentemente, que definiu a escolha da futura Contratada foi o menor preço ofertado, o qual está dentro dos parâmetros do mercado.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única, pelo Departamento de Finanças, sendo efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de vencimento, após a realização dos serviços e apresentação de:

8.2 Nota Fiscal/ Fatura e formulário de execução de serviços original da CONTRATADA, devidamente atestada pelo gestor e/ou fiscal do contrato;

8.3 Certidões de regularidade fiscal com os tributos federais, estaduais e municipais e trabalhistas pertinentes.

8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: I = (TX/100)
365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

8.5 A atualização financeira, prevista nesta condição, será incluída em Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada cuja situação, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município do Recife, esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.7 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do objeto contratado.

8.8 A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

8.9 Caso verifique a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços, o fiscal e/ou gestor do contrato, emitirá documento a fim de registrar a irregularidade havida na execução ou na inexecução do contrato.

8.10 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.11 Não atendeu aos resultados pretendidos pela Contratante;

8.12 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade ou quantidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.13 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 É O valor global máximo da contratação é de R$ ..... (.....), constante no Mapa Comparativo de Preços, apresentado no AnexoÚnico deste Termo.
9.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
9.3 As despesas decorrentes desta contratação serão oriundas, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamento: 01 - Câmara Municipal do Recife;
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal do Recife;
Programa de trabalho: 1.01.122. 4102. 2002 – Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal do Recife;
Subação: 198 – Outras Medidas;
Natureza: 339039 – Outros Serviços Terceiros
Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 DO REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

10.1.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços conforme o obejeto descrito no presente termo de referência.

c) Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 50% (oitenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada **item,** exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote OU item;

d) Para fins de aferição do percentual mínimo de 50% (oitenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.
e) Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por considerar o quantitativo de convidados dos eventos da Câmara Municipal de Recife, não serem estabelecidos previamente.

10.1.2 DA VISTORIA PRÉVIA

a) Durante a vistoria, a LICITANTE deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

b) A visita deverá ocorrer até o dia anterior da data da abertura do certame, no horário das 9:00 às 16:00hs, de segunda a sexta-feira, por representante legal da empresa participante, por meio de agendamento prévio, a ser realizado em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas com o setor do CERIMONIAL pelos telefones (81) 3301-1296 / 3301- 1262 – Celular (81) 98125- 8486 ou por pelo e- mail relacoespublicascmr@recife.pe.leg.br .

c) Não desejando realizar a visita "*in loco*", a licitante assume a responsabilidade por eventuais constatações que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações objeto deste termo de referência, devendo apresentar junto com os documentos de habilitação "Declaração assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação", conforme modelo constante do edital.

d) Realizada a visita, será emitida pela Câmara Municipal de Recife a "Declaração de Vistoria Técnica", conforme Anexo do edital, devidamente assinada pelo setor de Cerimonial, de que a empresa participante, através de seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência. A referida declaração de visita técnica será emitida para o respectivo estabelecimento que foi visitado pelo interessado.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
10.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
10.2.3 Documentos pessoais (RG e CPF/MF) do sócio administrador e do procurador (se for o caso).

10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1 Cartão do CNPJ/MF da empresa;
10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
10.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também, a CRF de Pernambuco.

10.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.3.6 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município em que a proponente tem domicílio ou sede.

10.3.8 Certidões da Controladoria Geral da União (CEIS e CNEP).

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

10.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), de 1º e 2º graus, da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

10.4.3 A certidão descrita no item 10.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 10.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.5 OUTROS DOCUMENTOS

10.5.1 Declaração para fins de participação ou processos de contratação pública(modelo PL-CMR) a ser fornecido pela Câmara Municipal do Recife.

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada por instrumento hábil, a contar da homologação do certame.

11.2 A execução do objeto do contrato será acompanhada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;

11.3 O gestor e/ou fiscal deverá, após conferir e aprovar, atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

11.4 A Contratada deverá indicar um Preposto, o qual será o interlocutar junto ao gestor e/ou fiscal do contrato, informando nome, e-mail e telefone (Whatsapp), para a comunicação com esta Casa Legislativa.

11.5 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail relacoespublicascmr@recife.pe.leg.br e/ou patricia.mota@recife.pe.leg.br e telefone (81)3301-1296 / 3301-1262 – Celular (81) 98125- 8486, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

11.6 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: e:mail: relaçoespublicascmr@recife.pe.leg.br ou no endereço: Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife- PE.

11.7 A Contratante acompanhará a prestação dos serviços descrito no objeto, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11.8 O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

b) Definitivamente, com entrega dos serviços, mediante o Aceite emitido pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, referido no subitem anterior.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

12 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da ordem de fornecimento ou ordem de serviço, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

12.2 Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 PRAZO DE ENTREGA

15.1 A contratada deverá entregar os ITENS constantes neste Termo de Referência consoante o seguinte cronograma:

a) No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ordem de serviço para aprovação dos setores responsáveis;

b) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da aprovação, os itens contantes deste Termo de Referência definitivos.

c) Todas as despesas relativas aos fornecimentos dos produtos (tais como material, mão-de-obra, encargos, impostos e frete) correrão por conta da licitante vencedora.

14 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, **entende-se que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis**, conforme decisões abaixo:

No presente caso, a forma de contratação é Dispensa de Licitação, e, de acordo com o disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 75 e seguintes da Lei de Licitações.

Tendo a contratação atendida aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua

celebração na forma apresentada.

Requisitos Obrigacionais:

1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.
2. Aceitar o controle de qualidade realizado.
3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal do Recife.
4. Entregar o material durante no horário e data solicitado, previamente acordados com o fiscal do contrato.
5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
6. Substituir, no prazo máximo de até 5(cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso não se apresentem corretamente.
7. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante.
8. Fornecer os materiais descritos nos respectivos com rapidez e eficiência.
9. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer informações adicionais poderão ser fornecidas junto à Assessoria de Relações Públicas, pelo telefone (81) 3301-1296 / 3301-1262 e no endereço eletrônico ralacoespublicascmr@recife.pe.leg.br, no horário das 08:00h às 17:00h, para dirimir dúvidas ou solicitar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser contratado, bem como demais observações pertinentes.

Recife, 07 de outubro de 2024.

PATRICIA MARIA BATISTA DA SILVA MOTA
Assessora de Relações Públicas